

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 007/2017
Processo no LC n.º 011 – Homologado em 13/02/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a empresa **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA**, com sede na Rua Progresso, s/nº, na cidade de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ nº. 86.732.526/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Lucio Dionisio Schneider, portador do CPF nº 146.452.629-04, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito LEOMAR ROHDEN, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados para manutenção dos serviços/obras públicas da municipalidade, sendo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS TAMANHOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	300	Tubos de 0,40X1,00 PS1 MF	21,00	6.300,00
02	300	Tubos de ,060X1,00 PS1 MF	40,00	12.000,00
03	150	Tubos de 1,00X1,00 PA1 MF	250,00	37.500,00
04	80	Tubos de 1,20X100 PA1MF	340,00	27.200,00

Prazo de entrega: Uma vez solicitados, os tubos deverão ser entregues pela contratada em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local à ser indicado por esta;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 007/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O valor global desta Ata é de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Este valor é

fixo e irrealizável, incluso todos os custos de despesas decorrente de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o objeto desta Ata.

- b) Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos tubos, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.
- d) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- e) Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- f) O Faturamento correspondente ao objeto contrato deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para a efetiva prestação dos serviços a serem solicitado, será emitido uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços, com utilização de saldo orçamentário previsto na seguintes dotações:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

3.3.90.30.24 – 2596 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.24 – 2684 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - LEOMAR ROHDEN

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EMPRESA PROMITENTE